



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 371/2020

Sumário: Ordena a anotação das alterações referentes à denominação e sigla do Partido Nacional Renovador (PNR), que passarão a ser ERGUE-TE e E, bem como ao símbolo do partido político requerente.

Processo n.º 336/20

III. Decisão

9 — Pelo exposto, ordena-se a anotação das alterações referentes à denominação e sigla do mesmo partido, que passarão a ser Ergue-te e E, bem como ao símbolo do partido político requerente, que passa a ser o que consta de fls. 546 do processo e se publica em «anexo» ao presente acórdão.

Sem custas.

Lisboa, 10 de julho de 2020. — *João Pedro Caupers* — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *Manuel da Costa Andrade* — *José Teles Pereira*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20200371.html?impressao=1>

313451268